## **SENTENÇA**

Processo n°: **0000817-25.2017.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Exequente: Rafael Camilotti Ennes

Executado: 'MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

## VISTOS.

Diante da certidão de fls. 15, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA** este cumprimento de sentença requerido por **Rafael Camilotti Ennes** em face do '**MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS**.

Providencie a serventia a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

## Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 23 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA